



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.629/0001-55  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de kit bebê para o Município de Olinda Nova do Maranhão, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido, apoio à mãe, através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, portanto, a Secretaria requisitante necessita dos produtos para enxoval de bebê, a fim de que possam ser ofertados às gestantes hipossuficientes que residem em nosso município.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

2.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

2.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Vitorino Freire, sn, Centro, Olinda Nova do Maranhão (MA), ou em local por ela indicado.

2.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

2.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Olinda Nova do Maranhão;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

2.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais), teve como parâmetro a menor cotação realizada.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.629/0001-55  
Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.629/0001-55  
Secretaria Municipal de Assistência Social

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

6.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.629/0001-55  
Secretaria Municipal de Assistência Social

e) As documentações deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

**8. PLANILHA**

KIT BEBÊ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg.	1	Unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Kit com 03 camisetinha em malha 100% algodão, tamanho m, cores variadas.	1	Kit	R\$ 16,50	R\$ 16,50
3	Kit com 03 calça em malha 100% algodão, tamanho m, cores variadas.	1	Kit	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	Kit com 03 luvas para bebê, feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 19x9cm.	1	Kit	R\$ 13,50	R\$ 13,50
5	Kit com 03 pares de meias para bebê, feito em tecido 100% algodão, tamanho m.	1	Kit	R\$ 13,00	R\$ 13,00
6	Kit de banho para bebê, composto por:- 01 pente de material plástico;- 01 escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon macio;- 01 saboneteira de plástico para bebê.	1	Kit	R\$ 23,50	R\$ 23,50
7	Kit de mamadeira, composto por:- 01 mamadeira, com capacidade mínima de 70ml; - 01 mamadeira, com capacidade mínima de 140ml; - 01 mamadeira, com capacidade mínima de 240ml.	1	Kit	R\$ 28,00	R\$ 28,00
8	Kit pragão confeccionadas em malha, 100% algodão (camiseta; casaquinho; calça; luva; sapatinho)	1	Kit	R\$ 27,50	R\$ 27,50
9	Manta, composto por 100% de algodão.	1	Unid	R\$ 18,00	R\$ 18,00
10	Mosqueteiro de microtule 100%poliéster unid 01.	1	Unid	R\$ 21,00	R\$ 21,00
11	Toalha de banho para bebê, felpuda 100% algodão.	1	Unid	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	Touquinha de lã antialérgica p/ bebê.	1	Unid	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.629/0001-55  
Secretaria Municipal de Assistência Social

				9,00	9,00
13	Alfinete	1	Unid	R\$ 1,25	R\$ 1,25
14	Cotonete (caixa com no mínimo 70 und).	1	Unid	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Valor Unitário do Kit Bebê				R\$ 239,25	

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT DE KIT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT BEBÊ para a população de baixa renda do Município de Olinda Nova do Maranhão-MA	400	KIT	R\$ 239,25	R\$ 95.700,00
Valor Total Estimado: R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais)					

*Nelson Valber Costa Amaral*

**NELSON VALBER COSTA AMARAL**  
Secretário Municipal de Assistência Social